



CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA J.R. ARAUJO &
ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.998.691/0001-72, situada a R ITACOLOMI, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOÃO ROBERTO ARAÚJO, inscrito no CPF nº026.398.748-53, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade **Nº 001/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo inexigibilidade **Nº001/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 99.540,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total



Prefeitura Municipal de Capanema

0000063

1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA.	LIGA PELA PAZ	UN	1,00	99.540,00	99.540,00
---	--	---------------	----	------	-----------	-----------

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	770	07.001.12.361.12012-108	107

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do contrato.

A EMPRESA DEVERÁ:

- Disponibilizar material pedagógico seriado para as turmas envolvidas, adequado ao estudo semanal dos alunos do ensino fundamental de forma gradual, a fim de subsidiar o programa;
- Capacitar os educadores e comunidade envolvidos;



- Supervisionar permanentemente os educadores envolvidos no processo;
- Monitorar, avaliar e sistematizar os resultados;
- Divulgar a sistematização dos resultados alcançados;
- Promover seminários, visando à sensibilização da comunidade no processo de promoção da Paz.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Capanema. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com art. 7º, da lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000066

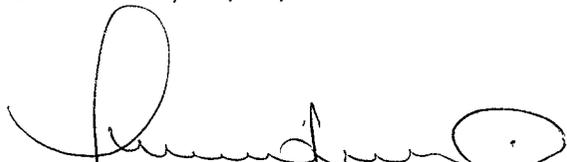
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

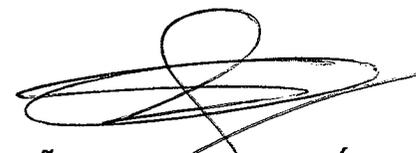
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 15/01/2014.

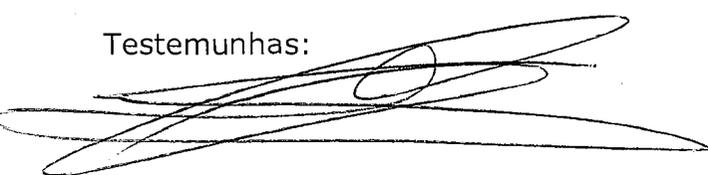


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



JOÃO ROBERTO ARAÚJO
J.R. ARAÚJO & ARAÚJO LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

1.69 ~~111107~~

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R ITACOLOMI, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.691/0001-72, neste ato por seu representante legal, JOÃO ROBERTO ARAÚJO CPF:026.398.748-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES. Devido à necessidade da compra de mais 96 livros para educando e educadores, fica acrescido R\$ 8.659,98 do valor inicial do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA.	LIGA PELA PAZ	UN	1,00	99.540,00	99.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

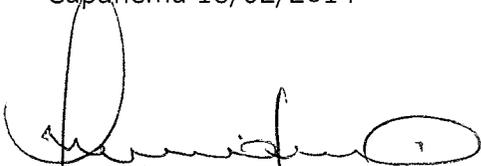


Prefeitura Municipal de Capanema

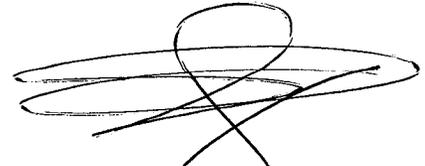
#00068
000070

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2014



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
JOÃO ROBERTO ARAÚJO

TESTEMUNHAS:



NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPE: **RG 10.844.410-0**
CPF 084.726.089-55



NOME: **Gilson Amauri Huber**
CPF: **RG 3.351.513-8**
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R ITACOLOMI, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.691/0001-72, neste ato por seu representante legal, JOÃO ROBERTO ARAÚJO CPF:026.398.748-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES. Devido à necessidade da compra de mais 54 livros para educando e educadores, fica acrescido R\$ 4.860,00 do valor inicial do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA.	LIGA PELA PAZ	UN	1,00	99.540,00	99.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
JOÃO ROBERTO ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.088-55

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04